



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/FMS/2011**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 046/FMS/2011, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E DO SAME HOSPITALAR E DA EMERGÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS HOSPITALARES DOS HOSPITAIS MENDO SAMPAIO, INFANTIL, POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS, MATERNIDADE PADRE GERALDO, POSTO MANOEL GOMES E VICENTE MENDES**, oriundo do Pregão Presencial n.º 024/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º. 360.348-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, representado por seu Gestor, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, CRE/PE n.º 2869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Viscondessa do Livramento n.º 54, Derby, Recife – PE, CEP 52.010-060, Telefone (81) 3423-1576, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 40.812.794/0001-02, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Sr. Josias Joaquim de Moura Filho**, portador da Cédula de Identidade n.º. 4.527.271 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 857.346.674-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 015/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2013, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 046/FMS/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando ainda, a emissão da Nota de Empenho de n.º. 167, datada de 02 de janeiro de 2013, perfazendo o valor total de R\$ 25.583,73 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Considerando por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até o dia 19 de julho de 2013.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante o Ofício n.º 015/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, bem como, a anuência da empresa Contratada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços que será até o dia 19 de julho de 2013, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.


**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**


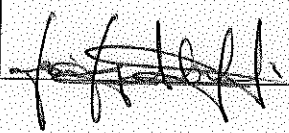
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

  
JOSÉ WALDO GOMES  
Prefeito

  
Dr. Marvina  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.4010  
Mat. 40110 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: RPC ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> <i>Hildênia Santos</i> CPF (MF): 070.034.924-31	<b>TESTEMUNHA:</b> <i>Adriano Maria Costa</i> Aux. Administrativo CPF: 059.63934-40 32154